

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÕES

2ª edição

RESOLUÇÃO Nº 36/2022

O Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul - CGCPPP/RS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 53.495, de 30 de março de 2017, com alterações do Decreto nº 54.499, de 10 de fevereiro de 2019, em reunião realizada em 21 de janeiro de 2022;

RESOLVE incluir no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS o Projeto de Parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Administrativa do Complexo Prisional de Erechim, atendendo as disposições do artigo 3º do Decreto 53.495/17, conforme abaixo discriminado:

I. Objeto do projeto de concessão e sua relevância, bem como a prioridade da respectiva execução:

O objeto desse projeto é a delegação, por meio de parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, dos serviços de apoio à operação, incluindo a construção, equipagem e manutenção do Complexo Prisional de Erechim/RS, com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) vagas, divididas em 2 (duas) Unidades Prisionais.

Observa-se que o modelo de Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa adotado leva em consideração que o operador privado será responsável pela construção e prestação de um serviço de utilidade pública que lhe é concedido por um período de 35 anos.

Em atenção ao disposto no artigo 31, parágrafo único, da Lei nº 12.234/05 a previsão dos programas a serem executados mediante parcerias público-privadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 15.236, de 1 de outubro de 2019, está devidamente atendida pelo disposto no art. 6º desta:

"Art. 6º - A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro do Estado, das suas autarquias, fundações e empresas estatais, das operações de crédito internas e externas, dos convênios com a União, das transferências obrigatórias e, subsidiariamente, poderá apontar recursos de parcerias com municípios e com a iniciativa privada."

Assim como, mais especificamente, pelas disposições constantes do Anexo I, "programa Sustentabilidade Fiscal e Novas Parcerias", "ação programática RS Parcerias", e "programa RS Seguro", "ação programática Adequação e Modernização do Sistema Prisional".

Ainda, considerando que o projeto enfrenta o déficit de vagas existente no sistema penal gaúcho e prevê a possibilidade do apenado trabalhar, possibilitando sua ressocialização e reinserção ao mercado de trabalho, mostra-se amplamente justificada a **relevância e prioridade** da outorga da concessão.

Considerando-se o exposto, conclui-se que o projeto de Parceria Público-Privada do Complexo Penal de Erechim demonstra sua conveniência, prioridade e efetivo interesse público.

II. Forma jurídica específica definida para o contrato de concessão:

Parceria Público-Privada na modalidade Concessão Administrativa.

III. Órgãos ou entidades da Administração Estadual envolvidos e responsáveis pela implementação da concessão:

Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo e Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, contando o projeto com a coordenação do Secretário Extraordinário de Parcerias.

IV. As metas e resultados a serem atingidos, os respectivos prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados:

O Sistema de Mensuração de Desempenho e Disponibilidade tem a finalidade de medir, pelo período do contrato (35 anos), o grau de atendimento da Concessionária, em sua operação do Complexo Penal, aos patamares de serviço considerados adequados pelo Poder Concedente, e será utilizado na mensuração do desempenho da Concessionária e, consequentemente, na determinação do valor da Contraprestação Mensal a ser paga à Concessionária.

O Sistema de Mensuração de Desempenho e Disponibilidade é composto pelos elementos (a) Índice de Desempenho e (b) Disponibilidade de Vagas.

a. O Índice de Desempenho é composto pelos respectivos Indicadores de Desempenho:

INDICADORES que compõe o ÍNDICE DE DESEMPENHO	Peso
Taxa de ocupação escolar	5,00%
Taxa de evasão escolar	5,00%
Taxa de aprovação no Encceja PPL	5,00%
Taxa de progressão escolar	5,00%
Taxa de oferta de vagas de trabalho	10,00%
Taxa de frequência no trabalho	10,00%
Taxa de procedimentos para Ingresso dos presos no COMPLEXO PRISIONAL (higienização, registros, adaptação e alocação)	3,00%
Tempo para o ingresso das visitas	3,00%
Quantidade de entrada de materiais não autorizados	5,00%
Quantidade de instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem	5,00%
Quantidade de ausência de postos de segurança	5,00%
Quantidade de registro de violação de perímetro de segurança por parte dos presos	5,00%
Taxa de requisições de saúde atendidas	5,00%
Taxa de requisições odontológicas atendidas	5,00%
Taxa de requisições de atendimento psicológico atendidas	5,00%
Taxa de requisições de apoio administrativo atendidas	3,00%
Taxa de requisições de atendimentos sociais atendidas	3,00%
Taxa de conformidade das instalações (avaliação de não conformidades de engenharia)	3,00%
Taxa de satisfação dos serviços prestados no COMPLEXO PRISIONAL (limpeza, recepção, portaria, atendimento etc)	10,00%

O resultado do Índice de Desempenho será definido pela média ponderada dos Indicadores de Desempenho,

b. A Disponibilidade de Vagas é composta por 3 (três) indicadores:

DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Celas (refere-se a condições diretamente relacionadas às celas)
Demais Recintos e Ambientes (refere-se a condições diretamente relacionadas a (i) áreas de circulação, halls, antessalas, eclusas e similares), (ii) acessos, (iii) barreiras físicas como muralhas, alambrados, canis, etc, guaritas e respectivos sistemas de monitoramento e sensoriamento)
Determinados bens ou serviços (refeições diárias adequadas, água potável, vestimentas em condições mínimas estipuladas e vagas de ensino)

O resultado da Disponibilidade de Vagas será definido pelo número total de vagas/dia do mês em análise menos o total do número de vagas/dia indisponíveis do mês em análise.

Já a Contraprestação Mensal Efetiva a ser paga à Concessionária será calculada multiplicando o valor da Vaga Dia disponibilizada e ocupada pelo o índice de desempenho e de disponibilidade de vagas.

V. A forma de remuneração do concessionário pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a concessão, o prazo necessário à amortização dos investimentos, mediante Indicadores de resultado:

A remuneração da Concessionária será na forma de contraprestação, recebida pela construção, equipagem, manutenção e operação do Complexo Penal pelo período de 35 anos.

VI. A fonte dos recursos:

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da Contraprestação Mensal Efetiva e demais valores eventualmente devidos à Concessionária correrão por conta de dotações orçamentárias da SJSPS, destinadas para estas finalidades específicas.

A fonte de recursos para a contraprestação estatal será de recursos do Tesouro-Livre.

O sistema de garantia para execução do contrato foi estabelecido pela Lei Estadual nº 15.762/2021, onde o Poder Executivo fica autorizado a destinar recursos financeiros decorrentes da transferência obrigatória prevista na Lei Complementar Federal nº 176, de 29 de dezembro de 2020, com a finalidade de constituição de garantia do adimplemento das obrigações contraídas pelo Estado ou por entidades da sua administração indireta no contrato de parceria público-privada para a construção e operação do Complexo Prisional de Erechim.

Considerando que as transferências de recursos oriundos da Lei complementar Federal nº 176/2020 encerram em 2037, com redução progressiva a partir de 2031, a minuta de contrato prevê que, após as reduções, o Estado do Rio Grande do Sul deverá complementar essa garantia, mediante acordo com a concessionária e formalização de um termo aditivo ao contrato, ficando estipulado que a concessionária não poderá se opor caso o Estado proponha realizar a complementação por meio de (i) fiança bancária; (ii) garantia oferecida por fonte de financiamento multilateral; (iii) seguro-garantia; (iv) garantia ofertada por fundo federal; e (v) outras vinculações de receitas realizadas por meio de lei estadual, desde que viável e observada a legislação de regência.

VII. Enquadramento, compatibilidade e adequação do projeto com o Programa de concessões, com o interesse público e a eficiência, com os interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos da sua execução:

Considerando o crescimento acelerado da população carcerária que ocasionou em déficit de vagas no sistema penal gaúcho, inclusive na Região da cidade de Erechim, o Estado do Rio Grande do Sul, em seu Programa Estruturante RS Seguro, tem como objetivo a ampliação e adequação de vagas prisionais como forma de enfrentamento ao déficit de vagas prisionais, o aprimoramento da gestão operacional, a separação de detentos e a repressão às facções criminosas.

As atividades laborais dentro do estabelecimento prisional possuem um importante papel de ressocialização e reinserção social, capacitando o preso em atividades que possam auxiliar a sua reinserção na sociedade após o cumprimento da pena.

Neste sentido, o projeto incorporou unidade de produção privada atrelada ao complexo prisional com a finalidade de ofertar qualificação técnica e trabalho remunerado ao apenado

Os benefícios do trabalho prisional não ficam apenas para o apenado, as empresas também recebem incentivos fiscais, tais como a não aplicação de encargos trabalhistas sobre a mão de obra empregada dos presos.

Sob a ótica da sociedade, destaca-se a redução da incidência de evasões (fugas) e possível redução da reincidência dos presos no crime após serem postos em liberdade, devido à qualificação profissional dos apenados e qualificação da mão de obra na região.

Considerando-se o exposto em relação à relevância e prioridade, conclui-se que o projeto de PPP Prisional, **demonstra efetivo interesse público**, atendendo à condição básica para inclusão no Programa de PPP do Estado, em consonância com a regra contida no art. 23, inciso I, da Lei Estadual 12.234/05.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022.

Claudio Gastal,

Presidente em exercício do CGCPPP/RS



CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
CLAUDIO GASTAL
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132881400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 27 de Janeiro de 2022

Protocolo: **2022000670298**

Publicado a partir da página: **11**